

Lei nº 506, de 17 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado à conclusão da construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, tendo por motivação a rescisão contratual entre a empresa e o município, cujo objeto de licitação e dotação orçamentária se deu no orçamento anterior.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA	
08.244	ASSIST. COMUNITÁRIA	
2089	Construção do Centro de Referência da Assit.Social-CRAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte – 500	Transferência de Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fomes	R\$ 204.352,51

Art. 3º - O presente crédito adicional tem amparo legal nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários das transferências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fomes/Fundo a Fundo.

Art. 5º O Orçamento Geral do Município fica elevado, em virtude da aprovação da presente Lei, em mais R\$ 204.352,51 (duzentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de novembro de 2017; 55º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
Prefeito Municipal